



# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250320/0001-80

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E ......

O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDI	e da Microrrec	GIÃO DE JUAZEIRO	DO NORTE,
com sede no(a), inscrito(a) no	CNPJ/MF sob o -	, neste ato repre	esentado(a)
pelo(a) Sr(a) Francisco Samuel da S	ilva, doravante d	denominada CONTI	RATANTE, e
o(a)	,	inscrito(a)	no
CPF/CNPJ		,	sediado(a)
no(a)	, doravante de	signada CONTRAT	ADA, neste
ato representada pelo(a) Sr.(a)		, inscr	ito no CPF
$n^{\underline{o}}$ , te	endo em vista o	que consta no F	Processo nº
00001.20250320/0001-80 e em obse	ervância às dispo	osições da Lei nº 1	l4.133 de 1
de abril de 2021, resolvem celebrar	o presente Term	no de Contrato, de	corrente da
Contratação Direta nº, mediante a	s cláusulas e con	idições a seguir en	unciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte e suas unidades gerenciadas., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de agenciamento de viagem	1.0	Serviço		
C!			- 4	~ ~	and the second s

Serviços de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de PASSAGENS AEREAS no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte e suas unidades gerenciadas.







2	Serviços de agenciamento de viagem	1.0	Serviço					
	de agenciamento de viagem, compreend							
PASSAGENS TERRESTRES no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte e suas unidades gerenciadas.								

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	azo de	vigênc	ia des	ste Te	ermo	de Contrat	o é a	quel	e fixado no	Te	rmo
de	Referência,	com	início	na d	data	de	/		e e	encerramer	ito	em
	,	prorro	gável r	na forr	ma d	o art.	107 da Lei	nº 1	4.133	3 de 2021.		

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	Ο	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(			),	confo	rme
abaix	xo espe	cifica	do:							

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, na classificação abaixo: 0101.10.302.0004.2.005 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção; 0101.10.302.0002.2.003 - Manutenção do Centro de Especialidades, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção; 0101.10.302.0002.2.002 - Manutenção da Gestão da Policlinica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção; 0101.10.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Gerais do Consorcio Publico de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{o}$  --.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE







- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orcamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os precos iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) indice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

fiscalização da execucão obieto do será efetuada Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA











10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº --.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº .....

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021...

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.











15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133. de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

- 1		NODTE	ساسا	de	- 20
	$11\Delta I = 1R(1) \cdot 11(1)$	) NI( ) R I F /( F	MΑ	06	<u> </u>
		/ INCINIE/CE,		uv	U

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE CNPI/MF Nº 11.436.747/0001-03 FRANCISCO SAMUEL DA SILVA Responsável legal da CONTRATANTE

> **CONTRATADO** CPF/CNPI Nº XXXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA







## **TESTEMUNHAS:**

1.

2.



置 Telefone: (88) 3532-3386

a cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

@ @cpsm.jn

